

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de plaquetas de patrimônio, numeradas de 01 até 1000, para patrimônio do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, com o objetivo de atender as necessidades do consórcio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação visa assegurar a correta identificação, controle e organização dos bens patrimoniais, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos ativos do CISAMURES.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plaquetas em alumínio com dimensão de 4,5cm x 1,5cm com identificação numérica e logo do Cisamures / SUS gravado à laser	Unidade	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 810,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de plaquetas de patrimônio do **Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES**, com objetivo de atender as necessidades do CISAMURES se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando o art. 75, II, da lei 14.133/2021 e art 4º da Resolução 07/2023 - CISAMURES

- O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures (CISAMURES) necessita contratar uma empresa especializada para a confecção de plaquetas de patrimônio, numeradas de 01 até 1000, para garantir a correta identificação e rastreamento dos bens patrimoniais, assegurando uma gestão eficiente e precisa.
- A contratação de uma empresa qualificada para confeccionar plaquetas de patrimônio numeradas visa atender às exigências legais de controle e inventário dos ativos do CISAMURES, promovendo a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.
- A confecção de plaquetas de patrimônio numeradas por uma empresa especializada é essencial para organizar e catalogar os bens do CISAMURES, facilitando auditorias, inventários e inspeções, e assegurando a integridade dos registros patrimoniais.
- O CISAMURES busca contratar uma empresa especializada para a confecção de plaquetas de patrimônio com numeração sequencial, com o objetivo de padronizar a identificação dos bens, promovendo a eficiência na gestão e controle dos ativos do consórcio.
- A contratação de serviços especializados para a confecção de plaquetas de patrimônio é necessária para garantir a durabilidade e legibilidade das identificações, essenciais para o monitoramento contínuo dos bens do CISAMURES, evitando perdas e extravios.
- O CISAMURES visa contratar uma empresa especializada para confeccionar plaquetas de patrimônio numeradas, garantindo que todos os itens sejam devidamente identificados e rastreados, o que é fundamental para a gestão transparente e eficaz dos recursos públicos.



- A confecção de plaquetas de patrimônio numeradas por uma empresa especializada permite que o CISAMURES mantenha um controle rigoroso sobre seus bens, assegurando que todos os itens estejam devidamente catalogados e que qualquer movimentação seja registrada de forma precisa.
- A contratação de uma empresa qualificada para a confecção de plaquetas de patrimônio é crucial para atender às normas de controle interno do CISAMURES, proporcionando uma identificação clara e ordenada dos bens, facilitando a administração e a fiscalização dos ativos.
- O CISAMURES necessita de uma empresa especializada para confeccionar plaquetas de patrimônio numeradas, visando otimizar o processo de inventário e auditoria, garantindo que todos os bens estejam corretamente identificados e facilmente localizáveis.
- A confecção de plaquetas de patrimônio numeradas por uma empresa especializada assegura que o CISAMURES possa manter um sistema de controle patrimonial eficiente, evitando fraudes, desvios e garantindo a correta manutenção e substituição dos bens quando necessário.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de plaquetas de patrimônio do **CISAMURES**, conforme o presente termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como requisito mínimo para a presente contratação é necessária a qualificação técnica conforme:

- a) A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações sanitárias e trabalhistas vigentes. Além disso, deverá apresentar todas as licenças e certificações necessárias, garantindo a legalidade e a regularidade da prestação do serviço ao CISAMURES.
- b) A contratada deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sendo que, no caso de falhas na execução e na eficácia, deverá refazer o serviço sem custos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo de execução até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou semelhante.
- 6.2. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- 6.3. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- 6.4. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;
- 6.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do edital.
- 6.6. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para entrega do objeto.
- 6.8. Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.



- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação.
- 6.11. Não será necessário a elaboração de termo de contrato, pois a execução dos serviços terá o prazo máximo para conclusão de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF, nota de empenho ou semelhante, conforme dispõe o art 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta ou pix, no banco/chave indicado pela fornecedora, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da fornecedora vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES.

8.3. A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.



8.4. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na contratação, anexos e proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, havendo outra indicação mais adequada por parte do setor de licitação ou jurídico, que se proceda nos termos mais adequados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins Fonte de Recurso: 1.880.0000.0001

Lages, SC, 05 de agosto de 2024

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C9F-3E68-5930-4C95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GOMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO (CPF 089.XXX.XXX-13) em 09/08/2024 16:29:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 09/08/2024 16:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/2C9F-3E68-5930-4C95>